



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 088/ 2023

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja viabilizado a elaboração de um Projeto de Lei para Instalação e implantação de infraestrutura de radiocomunicação para oferecer serviços de 5G à população do nosso Município.

Justifica-se tal solicitação tendo em vista que a implementação do 5G têm um papel significativo na melhoria da eficiência das comunicações, bem como no estímulo à inovação em diversos setores, incluindo a saúde, a educação e a segurança pública, no entanto, para que essa tecnologia se torne uma realidade em nosso município, é essencial que infraestruturas de suporte adequadas estejam disponíveis.

Segue em anexo a esta indicação, Ofício n. 379 de autoria do Deputado Estadual Guto Zacarias, no qual encaminha modelo de Projeto que promove a adequação da Legislação Municipal à Tecnologia 5G.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 05 de outubro de 2023.


Elcio Silva Reis
Vereador

OFÍCIO 379/2023

São Paulo. 10 de maio de 2023.

Aos Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimenta-los e colocar-me à disposição para o trabalho em conjunto em prol da universalização do acesso à internet no Estado de São Paulo.

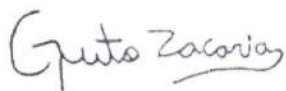
Diante das dificuldades e dos entraves legais de competência municipal, a Agência Nacional de Telecomunicações desenvolveu modelo de Projeto de Lei que promove o avanço da tecnologia em território nacional. Tal projeto demanda adaptação e aprovação nas Câmaras Municipais Brasil afora.

Serve o presente ofício para requerer a protocolização, apresentação e aprovação do Projeto de Lei anexo, com as adaptações necessárias à realidade do município de Barra Do Turvo.

O Projeto visa à adequação da legislação municipal à tecnologia 5G e dispõe sobre a ocupação de solo para instalação de torres e antenas, além de outras providências.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Cordialmente,



Guto Zacarias

Deputado Estadual – SP

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

- I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
- II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;
- III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.
- IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
- V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
- VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
- VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de XX UFM (Unidade Fiscal Municipal);

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no *caput*, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o *caput*, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de XXXX, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de XX UFM (Unidade Fiscal Municipal);

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no *caput* se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete [à Secretária responsável no Município por fiscalização ou às Subprefeituras] a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III – observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

Parágrafo primeiro. Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

Parágrafo segundo. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do

licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 087/ 2023

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais desta Casa, indicam ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao setor correspondente que providencie com a máxima urgência a manutenção do Posto de saúde localizado no Bairro Indaiatuba

Justifica-se o pedido devido ao prédio apresentar sinais de infiltração e paredes mofadas, os serviços solicitados vizam trazer melhorias tanto na estrutura do local, quanto no atendimento que é realizado no Bairro, que fica distante do centro da cidade, suprimindo desta maneira as necessidades e a demanda da comunidade.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 05 de outubro de 2023.


Elizabete de Oliveira
Vereadora


Elcio Silva Reis
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 086/ 2023

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais desta Casa, indicam ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao setor correspondente que providencie com a máxima urgência a manutenção na Estrada que dá acesso ao Bairro São Pedrinho, no KM 560 – pista sentido norte.

Justifica-se tal solicitação tendo em vista que a referida estrada apresenta desgastes em diversos pontos, com valetas grandes e erosões, dificultando o trânsito.

Ressalto que no local está instalada uma torre de telefonia de propriedade da Empresa TIM, que necessita da estrada em boas condições para acessar a mesma e realizar as manutenções necessárias na rede.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 22 de setembro de 2023.


Elizabete de Oliveira
Vereadora


Elcio Silva Reis
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO


INDICAÇÃO N. 085/ 2023

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais desta Casa, indicam ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao setor correspondente que proceda com a máxima urgência a canalização e manilhamento do esgoto localizado na Rua Vereador Astério Joaquim de Moraes, localizada no Bairro Boa Esperança no Município de Barra do Turvo, tendo como ponto de referência a residência da Senhorita Salomé.

Tal medida se faz extremamente necessária, a fim de atender os munícipes que residem nas proximidades do local supracitado, que reclamam que o esgoto a céu aberto, que além do mau cheiro acaba trazendo insetos como mosquitos, ratos e baratas.

Ressaltamos que no local há pessoas acamadas, com mobilidade reduzida e com a saúde fragilizada e a falta desse serviço básico traz ainda mais riscos à saúde dessas pessoas.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 22 de setembro de 2023.


Elizabete de Oliveira
Vereadora


Elcio Silva Reis
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 084/ 2023

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais desta Casa, indicam ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao setor correspondente que proceda os serviços de reforma e reparos nos brinquedos instalados na Praça localizada nas proximidades da Escola Profª Maria Izabel da Mota Ferreira, no Bairro Boa Esperança.

A presente solicitação vem de encontro com a necessidade de reformar os brinquedos instalados no local, tendo em vista que muitos deles estão enferrujados ou quebrados, sem as mínimas condições de uso pelas crianças e oferecendo perigo aos mesmos, a revitalização dos brinquedos além de dar uma aparência mais bonita e agradável ao local irá proporcionar mais segurança às crianças que frequentam o local.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 22 de setembro de 2023.

Elizabete de Oliveira
Vereadora

Elcio Silva Reis
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 083/ 2023

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais desta Casa, indicam ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao setor correspondente que proceda o mais breve possível a manutenção da quadra localizada na Escola Municipal de Ensino Básico Manecão, localizada no Bairro Paraíso.

Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade, que possui inúmeras crianças e jovens, a manutenção da quadra proporcionará uma estrutura com acomodações mais adequadas para a prática de atividades físicas e recreativas aos alunos e moradores, que passarão a contar com um espaço digno e apropriado para a prática de atividades.

Ressaltamos que já houve ocorrência de crianças que se machucaram durante a prática de atividades físicas no local.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 22 de setembro de 2023.

Elizabete de Oliveira
Vereadora

Elcio Silva Reis
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 082 / 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine ao Setor correspondente, que proceda regularmente ou com maior frequência o recolhimento de lixo nas ruas e pontos turísticos do nosso município.

Justifica-se tal solicitação tendo em vista que é pedido frequente dos moradores e frequentadores dos Ponto Turísticos, tendo em vista ainda o lixo que se acumula pela via pública ou nos logradouros públicos, causando mau cheiro, com risco de danos ao meio ambiente e à saúde pública, além da aparência de abandono

Ciente da escassez de mão obra disponível, indica ainda que seja viabilizada a terceirização dos serviços supracitados. Em se tratando também de uma medida necessária e um direito do cidadão a limpeza pública, solicito a atenção do Sr. Prefeito.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 21 de setembro de 2023.

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

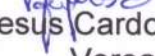
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 081-A / 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine ao Setor correspondente, que seja realizado um levantamento em todo o sistema de iluminação pública da área urbana do Município e posteriormente proceda a manutenção e troca das lâmpadas dos postes de iluminação pública que estiverem queimadas ou danificadas.

Justifica-se tal solicitação tendo em vista que agora a iluminação pública é de responsabilidade do Executivo Municipal e temos recebido diversos pedidos de moradores para que intermediássemos, junto ao setor competente da Prefeitura, a manutenção e troca das lâmpadas dos postes de iluminação pública de diversos bairros do nosso Município. O pedido é pertinente visto que a falta de iluminação tem gerado insegurança para os moradores e os mesmos acreditam que a manutenção e troca das lâmpadas contribuirá significativamente para melhoria da segurança.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 21 de setembro de 2023.


Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 080 / 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine ao Setor correspondente, que seja realizada a contratação em caráter emergencial para o cargo de Psicólogo para atender as demandas da Secretaria de Educação, principalmente no atendimento de crianças especiais e autistas.

Justifica-se tal solicitação tendo em vista que há atualmente apenas uma Psicóloga para o atendimento da Secretaria, não sendo suficiente para a grande demanda escolar do Município.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 05 de setembro de 2023.

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 079 / 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine ao Setor correspondente, que seja realizada a ampliação do sistema de monitoramento instalado na entrada da cidade, a instalação dessas câmeras será muito útil para a identificação com rapidez e precisão dos infratores, e até mesmo a obtenção de números de placa e modelos de automóveis usados por estes.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 05 de setembro de 2023.

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 078 / 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine ao Setor correspondente, que seja realizada a colocação de fresa nas ruas do Bairro Paraíso.

Solicita ainda que seja realizada a implantação de guias do tipo meio-fio no mesmo bairro, pois em dias chuvosos a água invade a rua formando grandes valetas dificultando o trânsito e o acesso dos moradores.

Solicito também que seja realizada a canalização do esgoto nas ruas do mesmo Bairro supracitado, pois há perigo de contaminação do ambiente e também de transmissão de doenças.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 05 de setembro de 2023.

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 077 / 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine ao Setor correspondente, que seja realizada a colocação de fresa desde a entrada do Bairro Barreiros até a altura da Ponte localizada no mesmo Bairro.

Solicita ainda que seja realizada a implantação de guias do tipo meio-fio no mesmo trecho supracitado, pois em dias chuvosos a água invade a rua formando grandes valetas dificultando o trânsito e o acesso dos moradores.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 05 de setembro de 2023.

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

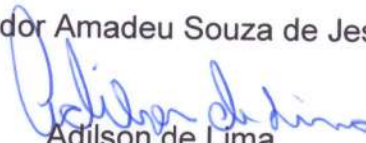
INDICAÇÃO N. 076/ 2023


O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente, que realize com urgência os serviços de manutenção e recuperação das estradas do Bairro Córrego do Barro, em toda a sua extensão, pois devido às fortes chuvas ocorridas nos últimos meses, a estrada sofreu desgastes em diversos pontos, com valetas grandes e erosões, dificultando o trânsito e causando danos físicos nos veículos. Indica ainda que seja viabilizado um veículo do tipo traçado para realizar o transporte de alunos dessa localidade, visto que o veículo se mostra mais apropriado e seguro.

Saliento que os estudantes têm enfrentado dificuldades para chegar à sala de aula, pois o veículo que realiza o transporte diariamente não tem condições de transitar no bairro em decorrência das más condições da estrada acima citada, principalmente em períodos chuvosos.

Segue em anexo fotos da situação da situação apresentada, solicitando melhorias com a máxima urgência.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 25 de agosto de 2023.


Adilson de Lima
Vereador

PREFEITURA
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
PROTÓCOLO Nº: 127/2023-ADM.
RECEBIDO: 29/08/2023.
HORÁRIO: 09:50

ASSINATURA
Vanessa Lima dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Anexo a Indicação 76/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 075/ 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indicam ao chefe do Poder Executivo Municipal que seja determinado ao Setor competente, que providencie a manutenção da estrada rural localizada no Bairro Barreiros. Solicita ainda que seja realizada a manutenção da cabeceira da ponte localizada no mesmo Bairro.

Justifica-se tais solicitações tendo em vista que a estrada está em péssimas condições e a cabeceira da ponte está colocando em risco a segurança dos moradores e dos munícipes que a utilizam diariamente.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 25 de agosto de 2023.


Elizabete de Oliveira
Vereadora

PREFEITURA
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
PROTOCOLO Nº: 106/2023-ADM
RECEBIDO: 29 / 08 / 2023
HORÁRIO: 09:47

ASSINATURA
Vanessa Lima dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 074/ 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indicam ao chefe do Poder Executivo Municipal que seja determinado ao Setor competente, que providencie a limpeza dos entulhos e restos de poda que estão localizados na Rua Santina de Moura Moraes, no Bairro Boa Esperança, tendo em vista que os mesmos estão bloqueando parte do leito carroçável da via.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 25 de agosto de 2023.

Elizabete de Oliveira
Vereadora

PREFEITURA
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
PROTOCOLO N.º 325/2023. 40M.
RECEBIDO: 29 / 08 / 2023.
HORÁRIO: 09:45

ASSINATURA
Vanessa Lima dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 073 / 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine ao Setor correspondente, que seja realizada a aquisição de uma Impressora de filmes radiográficos ou equivalente para atender as demandas do Pronto Socorro Municipal, tendo em vista que a unidade dispõe de equipamentos de raio-x, porém os exames são disponibilizados apenas em formato digital, o que muitas vezes dificulta ao paciente tê-lo em mãos de forma impressa para apresentação do exame em atendimentos que são realizados em hospitais fora do Município.

A aquisição do equipamento visa atender a demanda crescente e melhor atender a população não só o atendimento de emergência, como no auxílio das demais demandas das UBS.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 23 de agosto de 2023.

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Vereadora

PREFEITURA
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
PROTOCOLO Nº 24/2023.ADM.
RECEBIDO: 29 / 08 / 2023.
HORÁRIO: 09:40

ASSINATURA
Vanessa Lima dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 072 / 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine ao Setor correspondente, que seja realizada a manutenção ou caso seja necessário, a substituição das luminárias instaladas sobre a ponte central da cidade.

Essa indicação se fez necessária, pois o sistema de iluminação a luz solar instalado se apresenta insuficiente para a finalidade desejada e em dias de baixa luminosidade praticamente não funciona.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 09 de agosto de 2023.

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 071 / 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine ao Setor correspondente, que seja realizada a manutenção e substituição de manilhas da tubulação de água pluvial e de esgoto localizadas na Avenida 21 de março, nas proximidades do local conhecido como “fundo social”.

Essa indicação se fez necessária, pois a tubulação se encontra obstruída e as águas que deveriam passar pelo mesmo estão se desviando e escoando em direção das residências, também ficando empoçada ao longo da Avenida supracitada, o que vem trazendo sérios problemas para os moradores próximos e comerciantes, pois os alagamentos são constantes, principalmente quando chove forte.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 09 de agosto de 2023.

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 070/ 2023

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais desta Casa, indicam ao chefe do Poder Executivo Municipal que interceda junto a empresa de saneamento básico, para que proceda a manutenção da Rede de Esgoto localizada na Rua Santina de Moura Moraes, nas proximidades da residência n. 31, localizada no Bairro Boa Esperança, onde o esgoto corre a céu aberto até alcançar o leito do Rio Pardo, causando mal odor e transtorno aos moradores e transeuntes da região.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 08 de agosto de 2023.

Elizabete de Oliveira
Vereadora

Elcio Silva Reis
Vereador

Anexo a Indicação n.70/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br


BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 069/ 2023

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais desta Casa, indicam ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente, que providencie com a máxima urgência a reforma e posterior melhorias na unidade de atendimento do ESF - Estratégia Saúde da Família, localizada no Bairro Serra Pelada

Justifica - se tal solicitação pois o referido local se encontra em condições precárias, tomado por fezes de morcegos, incapacitando o uso do ambiente e causando risco para os seus usuários e transeuntes.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 08 de agosto de 2023.


Elizabete de Oliveira
Vereadora


Elcio Silva Reis
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO


INDICAÇÃO N. 068/ 2023

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja realizado uma atualização para corrigir os nomes das ruas da nossa cidade, junto com a atualização correta dos numeros residenciais. solicita também que seja disponibilizada uma caixa postal para o Bairro do Rio Pardinho para atendimento dos moradores do Bairro supracitado, neste Município.

Justifica-se tal solicitação tendo em vista que os Correios não fazem entrega na região supracitada, as correspondências e encomendas ficam todas na Agência dos Correios que fica localizada no centro da cidade. A implantação do serviço vai facilitar a vida dos munícipes, evitando que os moradores tenham que se deslocar até a cidade para receber suas correspondências e encomendas, auxiliando também o serviços dos Correios a realizar a entrega nos locais corretos dentro da área da cidade.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 03 de agosto de 2023.


Elcio Silva Reis
Vereador


Elizabete de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO


INDICAÇÃO N. 067/ 2023

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente que seja realizado a compra de um micro-ônibus para o transporte de pacientes na área da saúde.

Justifica-se tal solicitação tendo em vista que o atual transporte é muito precário e está sempre na oficina para realizar concertos, dificultando assim o transporte para os passageiros que necessitam ir aos hospitais da nossa cidade, ou até mesmo para realizar consultas em outras cidades, considerando também que foi doado um ônibus através da prefeitura, porém o mesmo citado é muito fraco, com bancos inapropriados e não supre todas as demandas.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 03 de agosto de 2023.


Elcio Silva Reis
Vereador


Elizabete de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

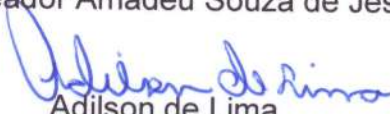
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 065/ 2023

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente, que providencie com a máxima urgência a manutenção em toda a extensão da Estrada Vereador Alcides Staben, que dá acesso ao Bairro Indaiatuba, popularmente conhecida como Estrada Indaiatuba.

Justifica-se tal solicitação, pois a referida estrada apresenta desgastes em diversos pontos, dificultando o trânsito e causando danos aos veículos que por ali transitam, ainda segundo os moradores em períodos chuvosos a estrada fica intransitável, a recuperação da mesma é uma prioridade, pois o transporte de alunos depende das boas condições da mesma.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 21 de junho de 2023.


Adilson de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

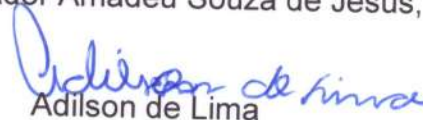
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 064/ 2023

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente, que providencie com a máxima urgência a manutenção da Estrada localizada no Bairro Ribeirão do Meio.

Justifica-se tal solicitação, pois a referida estrada apresenta desgastes em diversos pontos, dificultando o trânsito e causando danos aos veículos que por ali transitam, ainda segundo os moradores em períodos chuvosos a estrada fica intransitável, a recuperação da mesma é uma prioridade, pois o transporte de alunos depende das boas condições da mesma.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 21 de junho de 2023.


Adilson de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

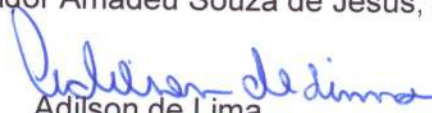
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 063/ 2023

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente, que providencie com a máxima urgência a manutenção da Estrada localizada no Bairro Córrego do Barro.

Justifica-se tal solicitação, pois a referida estrada apresenta desgastes em diversos pontos, dificultando o trânsito e causando danos aos veículos que por ali transitam, ainda segundo os moradores em períodos chuvosos a estrada fica intransitável, a recuperação da mesma é uma prioridade, pois o transporte de alunos depende das boas condições da mesma.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 21 de junho de 2023.


Adilson de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 062/ 2023

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais desta Casa, indicam ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja viabilizado uma alteração no Art. 10 da Lei Municipal n. 849/2023, reduzindo de 03 (três) UFESP para 02 (duas) UFESP o valor a ser pago pelo produtor rural para utilização dos serviços descritos na Lei supracitada.

Trata-se de solicitação de diversos munícipes, já que os valores que estão sendo cobrados pelo Executivo Municipal se assemelham ao que é cobrado por particulares, sendo dispendioso ao produtor rural.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 20 de junho de 2023.

Elizabete de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 061/ 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente, que providencie com a máxima urgência a manutenção, contenção e o manilhamento de águas pluviais em alguns pontos da Estrada localizada no Bairro Ribeirão Bonito.

Justifica-se tal solicitação tendo em vista que a estrada está desbarrancando em alguns pontos, o que prejudica o trânsito e principalmente a segurança dos motoristas e pedestres que circulam pelo local, ressalto que a estrada supracitada é único acesso do Bairro até o centro da cidade e que tais melhorias são necessárias para sua utilização adequada, tanto para veículos particulares como para circulação de alunos, atendimento médico, deslocamento de pessoas acamadas e com locomoção reduzida, assim como para escoamento de produção de leite que é feita diariamente e outras necessidades da comunidade.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 14 de junho de 2023.

Elizabete de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO


INDICAÇÃO Nº 060 / 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente, que seja realizada a manutenção das 03 (três) pontes localizadas no Bairro São Pedrinho, vulgo "Vila Mateuzinho".

O pedido apresentado é de extrema importância uma vez que as referidas pontes estão em péssimas condições de tráfego, colocando em risco a segurança dos moradores e dos munícipes que a utilizam diariamente.

Posto isto, considerando a emergência da solução de tal problema, solicito providências o mais breve possível.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 07 de junho de 2023.


Fátima Medeiros de Souza Amorim
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

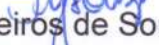
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 059 / 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente, que seja viabilizado a aquisição de uma bomba d'água a ser destinada para o poço artesiano instalado no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do Bairro Divisa, tendo em vista que o poço está desativado apenas pela falta do equipamento.

Trata-se de solicitação de diversos moradores do Bairro, já que as bombas são de vital importância para abastecer o bairro com água de qualidade, justifica-se ainda pela dependência do abastecimento de água do prédio onde hoje funciona o Centro de Referência e Assistência Social do Bairro.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 07 de junho de 2023.


Fátima Medeiros de Souza Amorim
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br


BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 058 / 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente, que seja viabilizado um projeto de pavimentação asfáltica para as ruas do Bairro Divisa que ainda não foram contempladas com tal benfeitoria.

A pavimentação asfáltica das referidas ruas é de suma importância para os moradores, proporcionando maior segurança, qualidade de vida, valorização dos imóveis e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Trata-se de um anseio de toda a comunidade, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto no período chuvoso quanto nos períodos mais secos.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 07 de junho de 2023.


Fátima Medeiros de Souza Amorim
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO


INDICAÇÃO Nº 057 / 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente, que providencie o recapeamento asfáltico em toda extensão das ruas do Bairro Divisa.

Tal solicitação vem de encontro com as diversas solicitações feitas por parte dos moradores do Bairro acima mencionado, que informaram sobre a situação do asfalto, e passando pelo local nota-se que há realmente a necessidade de um recapeamento na via, pois o local está com o asfalto deteriorado, com muitos buracos, o que prejudica o trânsito e principalmente a segurança viária, haja vista o grande número de pedestres e veículos que circulam pelo local.

Ressalta-se que o serviço deve ser realizado com urgência para que sejam evitados acidentes e prejuízos desnecessários, tanto para o munícipe quanto para o poder público.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 07 de junho de 2023.


Fátima Medeiros de Souza Amorim
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 056/ 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente, que providencie a manutenção da Estrada Municipal Pamonha, localizada no Bairro São Pedrinho, com início no km 565, pista sul.

Justifica-se tal pedido, pois a referida estrada apresenta desgastes em diversos pontos, dificultando o trânsito e causando danos aos veículos que por ali transitam, ainda segundo os moradores em períodos chuvosos a estrada fica intransitável, a recuperação da mesma é uma prioridade, pois trará melhores condições de trafego aos seus usuários.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 01 de junho de 2023.

Elizabete de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 055/ 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente, que providencie a manutenção da Estrada rural localizada no Bairro Córrego do Barro.

Justifica-se tal pedido, pois a referida estrada apresenta desgastes em diversos pontos, dificultando o trânsito e causando danos aos veículos que por ali transitam, ainda segundo os moradores em períodos chuvosos a estrada fica intransitável, a recuperação da mesma é uma prioridade, pois trará melhores condições de trafego aos seus usuários.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 01 de junho de 2023.



Elizabete de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 054/ 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente, que providencie a manutenção da praça localizada em frente ao Mercado Fátima. Solicita ainda que seja realizada a instalação de luminárias no local.

Justifica-se tal solicitação tendo em vista a atual situação da praça que já não proporciona aos moradores um ambiente agradável e seguro para sua utilização, levando-se em conta a situação por falta de manutenção e da má iluminação.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 01 de junho de 2023.



Elizabete de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 053/ 2023

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente, que providencie a aquisição de luminárias para instalação de iluminação pública na praça pública e no portal, ambos localizados na entrada da cidade. Solicita ainda que seja realizada a iluminação pública em toda a extensão da ponte localizada sobre o Rio Turvo.

Tal solicitação visa proporcionar aos Barraturvense mais segurança, uma cidade mais iluminada e possibilitar ainda melhor visibilidade à noite aos motoristas e pedestres.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 01 de junho de 2023.



Elizabete de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 052/ 2023

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais desta Casa, indicam ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja determinado ao Setor competente, que providencie com a máxima urgência a manutenção da estrada localizada nos Bairros Bela Vista em toda sua extensão, com atenção especial nas proximidades da residência do Sr. Pompilho, pois a estrada sobreou desgastes em diversos pontos, com valetas grandes e erosões.

Solicita ainda que seja realizada a canalização de uma vala nas proximidades do mesmo local acima mencionado, pois as águas empoçadas escoam em direção a estrada provocando buracos e erosões.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 29 de maio de 2023.

Elizabete de Oliveira
Vereadora

Elcio Silva Reis
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

INDICAÇÃO N. 051/ 2023

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais desta Casa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja viabilizado uma parceria junto aos Correios para a abertura e instalação de uma Caixa Postal para atendimento dos moradores do Bairro Rio Pardinho, neste Município.

Justifica-se tal solicitação tendo em vista que os Correios não fazem entrega na região supracitada, as correspondências e encomendas ficam todas na Agência dos Correios que fica localizada no centro da cidade. A implantação do serviço vai facilitar a vida dos munícipes, evitando que os moradores tenham que se deslocar até a cidade para receber suas correspondências e encomendas.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 17 de maio de 2023.


Elcio Silva Reis
Vereador